



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 492/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar óculos a pessoas comprovadamente carentes.

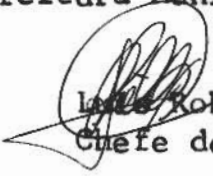
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar óculos à pessoas comprovadamente carentes, devendo esta pessoa estar inscrita no cadastro de famílias ou pessoas carentes.
- Art. 2º - O óculos será doado mediante a apresentação de receita do oftalmologista.
- Art. 3º - A doação de que fala o Art. 1º. será feita em número de 01 (hum) por mês.
- Art. 4º - Para efetuar a compra de que fala o Art. 1º, deverá ser feita uma licitação em 03 (três) óticas, levando-se em conta a qualidade e o preço.
- Art. 5º - A ajuda aos pacientes que serão beneficiados poderá ser solicitada pelos Vereadores e com a aprovação do Prefeito Municipal.
- Art. 6º - Semestralmente a relação será encaminhada à Câmara Municipal para ciência.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- São Bonifácio, 07 de abril de 1989.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Lúcia Rohling
Chefe de Secretaria